

Nota Técnica nº 012/2018/CGM/AUDI

Assunto: Análise quanto à regularidade do julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes da Concorrência nº 004/17/SMSO, cujo objeto foi contratação de serviços técnicos especializados de natureza consultiva, necessários ao controle e redução do consumo de energia elétrica para o sistema de iluminação pública e Equipamentos Públicos de competência da Secretaria Municipal de Serviços e Obras do Município de São Paulo - SMSO, compreendendo melhorias nas performances.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Objetivou-se, em atendimento à Ordem de Serviço nº 45/2018/SMJ/CGM-AUDI, analisar a regularidade do julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos consórcios licitantes na Concorrência nº **004/2017 – SMSO**, cujo objeto foi contratação de serviços técnicos especializados de natureza consultiva, necessários ao controle e redução do consumo de energia elétrica para o sistema de iluminação pública e Equipamentos Públicos de competência da Secretaria Municipal de Serviços e Obras do Município de São Paulo - SMSO, compreendendo melhorias nas performances, ao custo global estimado de R\$ 29.679.950,47 e prazo de 36 meses prorrogável na forma da lei.

INFORMAÇÃO

1. A Concorrência nº **004/2017/SMSO** foi do tipo técnica e preço, sendo que, conforme Edital, a técnica representou 70%, e o preço, 30% da pontuação final.
2. Na fase de competição, apenas dois licitantes apresentaram propostas: Consórcio CRAINFRA–LBR e Consórcio ENERGIA–SP. Conforme Ata de Reunião, de 22 de janeiro de 2018, ambos foram qualificados tecnicamente. O Consórcio CRAINFRA–LBR obteve a maior nota técnica, 84,00, contra 61,00 do segundo colocado. Em 15 de fevereiro de 2018, foram abertos os envelopes das propostas comerciais, sendo que a oferta do Consórcio CRAINFRA-LBR foi de R\$ 24.722.817,20 e a do Consórcio ENERGIA/SP foi de R\$ 21.717.605,49. Em 03 de março de 2018, foi homologada a licitação e adjudicado o objeto ao consórcio CRAINFRA-LBR, que, não obstante apresentar proposta R\$ 3.000.000,00 mais desvantajosa que seu concorrente, obteve a maior nota final devido a sua alta pontuação no quesito técnica.
3. Em 21 de março de 2018, foi assinado o Contrato nº 004/SMSO/2018 com o consórcio vencedor e emitida a Ordem de Início de Serviços.

4. O presente trabalho tem como objetivo analisar a regularidade do julgamento das propostas técnicas, formadas por quatro itens: conhecimento do problema, plano de trabalho, qualificação da equipe e experiência do licitante. Os pontos questionados são apresentados a seguir.

Possível restrição ao caráter competitivo do certame devido à existência de critérios subjetivos no julgamento dos itens Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho, que representam 60% da nota técnica

5. Do exame dos critérios de pontuação da Nota Técnica, item 15.3.6 do Edital, verifica-se que as pontuações mais altas foram atribuídas aos itens Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho, que apresentam características predominantemente subjetivas, enquanto, os itens Qualificação da Equipe e Experiência do Licitante, que são comprovados mediante documentos e, portanto, objetivamente avaliáveis, correspondem a apenas 40% da nota técnica.

Item	Discriminação	Nota	Peso	Pontuação Máxima
10.2	Conhecimento do Problema	0-5	5	25
10.3.	Plano de Trabalho	0-5	7	35
10.4.	Qualificação da Equipe	0-5	4	20
10.5.	Experiência do Licitante	0-5	4	20
Nota Técnica (NT)				100

Figura 01 – Subitens da Nota Técnica, item 15.3.6 do Edital.

6. O uso desses critérios subjetivos na Proposta Técnica tem sido alvo de questionamento pelo Tribunal de Contas da União - TCU, como no Acórdão TCU nº 479/2015 – Plenário e respectivo Relatório, tornando-se ainda mais relevante nesta Concorrência, porque a pontuação obtida pelo Consórcio CRAINFRA-LBR nesses dois itens mais subjetivos foram decisivos para que ele vencesse o certame, mesmo tendo apresentado Proposta de Preço mais cara (R\$ 24.722.817,20, contra R\$ 21.727.605,49 do Consórcio ENERGIA-SP) e somatória parcial da Nota Técnica nos quesitos Qualificação da Equipe e Experiência do Licitante mais baixa (36 pontos, contra 37 pontos do Consórcio ENERGIA-SP).



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Concorrência nº 004/17/SMSO - Processo nº 2017-0.038.862-9

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

15.3.6.	A Nota Técnica (NT) da proposta será obtida por meio da soma dos produtos de cada uma das notas alcançadas em cada subitem avaliado pelos pesos indicados na tabela abaixo, considerando até a segunda casa decimal e desprezando as demais					
Item	Discriminação	Peso	Consórcio ENERGIA SP		Consórcio CRAINFRA-LBR	
			Nota	Pontuação	Nota	Pontuação
10.2	Conhecimento do Problema	5	2,00	10,00	4,00	20,00
10.3	Plano de Trabalho	7	2,00	14,00	4,00	28,00
10.4	Qualificação da Equipe	4	4,75	19,00	4,25	17,00
10.5	Experiência do Licitante	4	4,50	18,00	4,75	19,00
NOTA TÉCNICA (NT)			61,00		84,00	
15.3.8.	Serão considerados qualificados os licitantes cujas propostas técnicas obtiverem Nota Técnica (NT) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.		QUALIFICADO		QUALIFICADO	

2017 0038.8629

FLS 2085

Elaborado por: [Assinatura]
por 510-1425
lume A1

Figura 02 – Pontuação das Propostas Técnicas por licitante (Processo nº 2017-0.038.862-9, folha 2085).



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

 PREFEITURA DE SÃO PAULO <small>SERVÇOS E OBRAS</small> Concorrência nº 004/17/SMSO - Processo nº 2017-0.038.862-9			
PONTUAÇÃO do Preço e FINAL			
15.4.4.	As Propostas de Preço classificadas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula, extraído-se a pontuação de preço (NP) que será utilizada para pontuação final de técnica e preço: $NP = 100 \times (P_{min}/P)$		
Licitante / Preço Ofertado	Consórcio ENERGIA SP	Consórcio CRAINFRA-LBR	
Preço Ofertado :	R\$ 21.727.605,49	R\$	24.722.817,20
PONTUAÇÃO do PREÇO: NP	100,00		87,88
Licitante / Nota Técnica	Consórcio ENERGIA SP	Consórcio CRAINFRA-LBR	
NOTA TÉCNICA: NT	61,00		84,00
15.5.	Pontuação Final (PF) das propostas, será feita mediante a aplicação da fórmula seguinte: $PF = (0,70 \times NT + 0,30 \times NP)$		
ITEM	Consórcio ENERGIA SP	Consórcio CRAINFRA-LBR	
NOTA TÉCNICA: NT	61,00		84,00
PONTUAÇÃO do PREÇO: NP	100,00		87,88
PONTUAÇÃO FINAL: PF	72,70		85,16

1/1

2017-0.038.862 9
FL 2195
EMISSÃO DA SINTE Nº 510.1425
Número 11

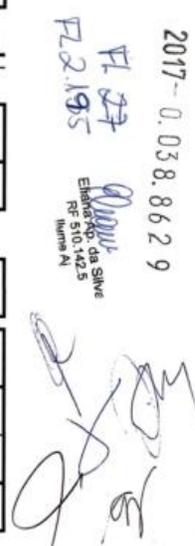


Figura 03 – Pontuação Final por licitante (Processo nº 2017-0.038.862-9, folha 2195).

7. O Edital não estabeleceu de forma objetiva os tópicos que deveriam ser abordados ou a estrutura de apresentação a ser seguida por cada licitante, deixando aberto para que eles apresentassem o Conhecimento do Problema e o Plano de Trabalho com conteúdos diversos, de acordo com suas próprias metodologias, suas experiências e formas de organização. Assim, conforme esperado, as abordagens e estruturação apresentadas pelos licitantes foram distintas.

8. Editais com conceitos abertos exigem que a comissão apresente avaliação muito bem fundamentada, de forma transparecer os conceitos e critérios considerados. Na Avaliação das Propostas Técnicas e Ata de Reunião (folhas 2073 a 2088), observa-se que, algumas vezes, a Comissão de Licitação utiliza termos como “de forma genérica”, “omissas para questões específicas

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

do escopo e da Cidade de São Paulo”, “na maioria das vezes”, “insuficiente”, “com equívocos” ou “com omissões significativas”, sem detalhar objetivamente qual foi o equívoco, a omissão ou a questão específica ausente.

Conteúdo a Avaliar (item 15.3.2 do Edital)		Consórcio ENERGIA SP	
10.2. Conhecimento do Problema			
10.2.1. Apresentação de texto e ilustrações que revelem o conhecimento que possui do objeto e do escopo, conforme ANEXO I - Termo de Referência.			
Gestão de Energia Elétrica			
Comprova a correta identificação da problemática existente	S	Demonstrado de forma suficiente (pgs.6 a 14, 22 a 25, 38, 44 a 50), contemplando Alternativas de Geração de Energia Elétrica - item 6.5 do TR (pgs. 45 a 47)	
Apresenta causas e consequências	P	De forma genérica em questões ambientais e na apresentação do PNE (pgs.9 a 13), no entanto omissas para questões específicas do escopo e da Cidade de São Paulo.	
Apresenta correspondente conjunto de soluções factíveis	P	Tratado indiretamente e de modo insuficiente, não específico para a Cidade de São Paulo, mesmo considerando as proposições genéricas do Plano de Trabalho, sem correlação com a problemática, como requerido.	
Apresenta viabilidade e aplicabilidade das soluções: técnica, econômica, administrativa e jurídica	P	Omissas para questões específicas do escopo e da Cidade de São Paulo.	
Apresenta descrição das relações junto às Entidades de Direito Público e Privado interferentes nos trabalhos	P	Insuficiente, apresentado de forma genérica, para alguns temas e parcela restrita de entidades (pgs. 35 e 36), sem descrição das relações, exceto referências à SMG no Plano de Trabalho (pgs. 38 e 84), com omissão quanto aos órgãos reguladores.	
Iluminação Pública			

Figura 04 – Parte da Avaliação das Propostas Técnicas (Processo nº 2017-0.038.862-9, folha 2073). Grifamos.

9. Observa-se que o julgamento não está fundamentado adequadamente, uma vez que não está explícito para cada quesito o que foi considerado “abordagem insuficiente” ou “incorrekções”. Foi deixado margem para que cada leitor interprete o que especificamente está faltando ou está incorreto, dificultando a aferição do julgamento pelos licitantes e pelos órgãos de controle, nos termos do art.45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Possível falha na pontuação do Coordenador Geral do Consórcio CRAINFRA/LBR, por considerar Certidões de Acervo Técnico - CAT incompatíveis com as exigências do Edital

10. O Edital da Concorrência Pública nº. 004/2017/SMSO assim prescreve no item 10.4.1:

“10.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

10.4.1. Os profissionais indicados para as funções de Coordenação deverão apresentar os respectivos currículos, conforme modelo do ANEXO XII, para comprovar possuir a experiência específica para desempenho de atividade pertinente e compatível com as funções para as quais foi indicado, além de comprovar tempo mínimo de 20 (vinte) anos da formação acadêmica requerida, de acordo com os subitens abaixo:

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

10.4.1.1. Coordenador Geral: 1 (um) profissional com formação em Engenharia e experiência como Coordenador de contratos de prestação de serviços de natureza consultiva no setor elétrico, comprovada ainda por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pelo CREA.” (Grifos Nossos)

11. A Comissão de Licitação considerou como experiência em coordenação em contratos de prestação de serviços de consultoria no setor elétrico, os itens 2.2 e 2.3 do currículo do profissional indicado como coordenador geral pelo consórcio vencedor.

12. Para o item 2.2, assim foi apresentado no currículo, conforme Figura 05.

2.2 EMPRESA / ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / CONTATO: PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ENGENHEIRO ENEA NERI, (11) 3091-4810	
CLIENTE: COORDENADORIA DO CAMPUS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	
TÍTULO DO EMPREENDIMENTO: <u>ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA REMODELAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA - CUASO</u> CONTRATO 00812014 CAT 2620160001257	PERÍODO: DE 10/2014 A 12/2015
FUNÇÃO NA EQUIPE: COORDENADOR GERAL	
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E, OU, PROJETO: DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS CIVIL E ELETROMECÂNICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, BEM COMO, <u>DAS ENTRADAS CONSUMIDORAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DAS EDIFICAÇÕES</u> . MEDIÇÕES DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, INCLUSIVE EM AMBIENTES CONFINADOS. DESENVOLVIMENTO DE PADRÕES CONSTRUTIVOS, CIVIL E ELETROMECÂNICO. CONFIGURAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. <u>ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO</u> . COMPREENDENDO CONCEPÇÃO DA NOVA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E DE SUA AUTOMAÇÃO. DIAGNÓSTICOS DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E DIAGRAMAS UNIFILARES DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO. ELABORAÇÃO DE PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS FUTURAS OBRAS.	
Figura 05 – Item 2.2 do currículo do profissional indicado pelo consórcio CRAINFRA-LBR para a função de Coordenador Geral (Processo nº 2017-0.038.862-9, folha 622).	

13. Verificando-se o Atestando de Capacidade Técnica do serviço prestado para a Prefeitura do Campus da USP da Capital, conforme Figura 06, observa-se que o objeto do contrato é ***Elaboração de um Projeto Básico e Executivo*** e não ***de prestação de serviços de natureza consultiva no setor elétrico***. Caso haja alguma consultoria englobada nesse serviço, entende-se ser mero meio para se chegar ao fim pretendido.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

2017-0.038.862-9



USP
PREFEITURA
Campus da Capital

Universidade de São Paulo - USP
Prefeitura do Campus USP da Capital - PUSP-C
Av. Prof. Almeida Prado, 1280, Cidade Universitária

719

Eliane Ap. da Silva
724
ARF 510.142.5
Ilume A)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À vista do requerido no processo nº. 2013.1.190.49.1, declaramos para fins de cadastramento e participação em licitações que, a empresa CONESTOGA ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA. - CRA, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – bloco F – 6º andar, Jardim São Luís, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.104.432/0001-78, prestou, a contento, à Universidade de São Paulo, por meio do Termo de Contrato nº. 008/2014, assinado em 11/09/2014, os serviços a seguir discriminados.

Os serviços descritos neste atestado foram executados no Campus da Universidade da Capital do Estado de São Paulo, entre 01 de outubro de 2014 até 25 de novembro de 2015.

OBJETO DO CONTRATO

"Elaboração de projeto Básico e Executivo para Remodelação e Modernização da Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa e Média Tensão da CUASO".

Figura 06 – Objeto do contrato no Atestado de Capacidade Técnica referente ao item 2.2 do currículo do Coordenador Geral indicado pelo consórcio vencedor (Processo nº 2017-0.038.862-9, folha 724).

14. Além disso a CAT referente ao serviço executado não inclui, na atividade técnica, o serviço de consultoria, conforme Figura 07.

Profissional: RICARDO JABBOUR Registro: 600620888-SP RNP: 2607750768 Título Profissional: Engenheiro Civil
Número ART: 92221220160050646 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 18/01/2016Baixada em: 19/01/2016 Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220141369886 Participação Técnica: EQUIPE à 92221220141369886 Empresa Contratada: CONESTOGA ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA
Contratante: PREFEITURA DO CAMPUS DA USP DA CAPITAL - PUSP-C No.: 1280 Avenida: AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA PRADO Complemento: Bairro: BUTANTÁ Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05508070 - PAIS: BRASIL Contrato: 008/2014 Celebrado em: 11/09/2014 Vinculado à ART: Valor do Contrato: R\$ 1.482.129,60 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Endereço da Obra/serviço: AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA PRADO No.: 1280 Complemento: Bairro: BUTANTÁ Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05508070 - PAIS: BRASIL Data de início: 01/10/2014 Conclusão Efetiva: 25/11/2015 Coordenadas Geográficas: Finalidade: CPF/CNPJ: Proprietário: Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Infraestrutura, 1,00 unidade
Observações DIAGNÓSTICOS DA INFRAESTRUTURA CIVIL E DESENVOLVIMENTO, ELABORAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE PADRÕES CONSTRUTIVOS DAS ESTRUTURAS CIVIS
Informações Complementares O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil Existe aditivo datado de 01/01/2015, referente a prorrogação de prazo e acréscimo no valor do contrato de: R\$ 522.005,78 A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 6 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 10/12/2015, devidamente assinado por Luiz Toshio Ikedda, Enea Neri e José Antônio Visintin, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.
Certidão de Acervo Técnico No.2620160001257 17/02/2016 15:15:32 Autenticação Digital: ftUUBiCkkl0BB0TC6CKTKTzCz8i06f0g

Figura 07 – CAT referente ao item 2.2 do currículo do Coordenador Geral indicado pelo consórcio vencedor (Processo nº 2017-0.038.862-9, folha 723).

15. No item 2.3 do currículo foi feita uma nova prestação para a Prefeitura do Campus da USP da Capital.

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

17. Embora, neste caso, o Coordenador Geral dos trabalhos tenha sido o engenheiro avaliado, conforme Figura 10.


Cópia autenticada, transmitida original por ato posterior

2017-0.038.862-9
2.4. QUANTITATIVOS DE PROJETO

Campus	Area Construída	Terreno x 10 ³ (m ²)	Conjuntos luminotécnicos	Postes	Eletrodutos
CUASO - Capital	843.470	3.648,9	7.217	5.336	192.000
Ribeirão Preto	201.150	5.746,4	4.511	3.235	67.941
Piracicaba	209.827	8.169,3	2.678	1.605	43.015
São Carlos	128.536	1.299,5	2.408	1.387	28.743
Pirassununga	70.906	23.333,2	1.210	979	30.477
Total	1.453.889	42.197,30	18.024	12.542	362.176

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE AÇÃO TÉCNICA EXPEDIDA NESTA DATA PELA CREA-SP SOB Nº. 0600620888
 São Paulo, 02/11/2015
 Roberto Vieira dos Reis
 Agente Administrativo
 UGI-Oeste - Rpp1 2182

3. EQUIPE TÉCNICA / COMENTÁRIOS:
 Atestamos ainda, que os serviços foram executados a contento, sob a responsabilidade técnica de:
 Coordenação Geral e Responsabilidade Técnica - Ricardo Jabbour Engº Civil - CREA nº 0600620888

Figura 10 – Equipe técnica no Atestado de Capacidade Técnica referente ao item 2.3 do currículo do Coordenador Geral indicado pelo consórcio vencedor (Processo nº 2017-0.038.862-9, folha 737).

18. Novamente, é questionável se o objeto considerado seria de natureza consultiva. O objeto trata de Elaboração de Projetos e Gerenciamento. Gerenciamento é diferente de consultoria.

19. O serviço de consultoria oferecido ao cliente acontece por meio de diagnósticos e processos, tendo o propósito de levantar as necessidades do cliente, identificar soluções e recomendar ações.

20. Entre as funções do Gerenciamento está a execução de atividades que facilitem o trabalho dos membros da área. Na Consultoria recomendam-se ações, sem a execução das mesmas.

21. Ainda que haja algum serviço de consultoria nesses contratos, ele foi mero meio para se atingir o objetivo final dos mesmos. Não foi a atividade relevante contratada.

Fragilidade na comprovação dos dados de profissionais componentes da equipe

22. O Edital da Concorrência Pública nº. 004/2017/SMSO assim prescreve no item 10.4 para os componentes da equipe a ser contratada:

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

“10.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

10.4.1. Os profissionais indicados para as funções de Coordenação deverão apresentar os respectivos currículos, conforme modelo do ANEXO XII, para comprovar possuir a experiência específica para desempenho de atividade pertinente e compatível com as funções para as quais foi indicado, além de comprovar tempo mínimo de 20 (vinte) anos da formação acadêmica requerida, de acordo com os subitens abaixo:

10.4.1.1. Coordenador Geral: 1 (um) profissional com formação em Engenharia e experiência como Coordenador de contratos de prestação de serviços de natureza consultiva no setor elétrico, comprovada ainda por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pelo CREA.

10.4.1.2. Coordenador Setorial de Gestão de Energia Elétrica: 1(um) profissional com formação em Engenharia Elétrica e experiência em atividades de Gestão de Energia Elétrica.

10.4.1.3. Coordenador Setorial de Iluminação Pública: 1 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica e experiência em atividades de Iluminação Pública.

10.4.1.4. Coordenador Setorial de Próprios Municipais: 1 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica e experiência em atividades de Eletrificação de Edificações.” (Grifos Nossos)

23. Nota-se que, não obstante o item 10.4.1 exigir que todos os coordenadores comprovem experiência, apenas para o Coordenador Geral, exigiu-se a comprovação da experiência por meio de CAT expedida pelo CREA. A comprovação para os demais coordenadores foi recebida somente por via curricular.

24. A equipe de auditoria entende que, tendo em vista sua relevância como quesito no presente certame, todos os coordenadores deveriam ter como exigência a comprovação de experiência por via de CAT expedida pelo CREA.

25. O Edital também define que todos os coordenadores necessitam de comprovada formação mínima de 20 anos, sendo entendimento desta equipe que esta comprovação deveria ser feita mediante apresentação do diploma expedido pela instituição de ensino da formação do coordenador e não há essa exigência no Edital.

CONSIDERAÇÕES

26. É importante sublinhar que apontamentos relacionados aos critérios restritivos da Concorrência nº 004/SMSO/2017 já haviam sido exarados na Nota Técnica nº 056/2017/CGM/AUDI de 14 de dezembro de 2017, os quais a presente Nota Técnica ratifica.

27. Por fim, tendo em vista que o trabalho de auditoria foi concluído, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica para: o Gabinete da Controladoria Geral do Município com



Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

sugestão de envio para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, para fins de ciência e para providências cabíveis acerca dos apontamentos realizados neste documento; a Corregedoria-Geral do Município, conforme solicitação encaminhada pelo processo SEI 6067.2018/0005475-2; e para o Ministério Público do Estado de São Paulo, em atendimento ao Ofício nº 1408/2018 (IC nº 14.0695.0000417/2018-4 – 3º PJ).

À consideração superior.

São Paulo, 03 de julho de 2018.